



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

TST - 19.959/99-8 - ASTRISUTRA - Incorporação de Quintos e Décimos

Presidente

"Acolhendo as razões oferecidas pelas Secretaria de Pessoal e Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, acostadas às fls. 164/167 e 168/171, respectivamente, além de amparado nos itens 8.1.2 e 8.1.3, da Decisão nº 925/99 da Corte de Contas, colacionada às fls 155/163, defiro a incorporação de um décimo aos servidores deste TST que detinham tempo residual de serviço para tal fim, até 10/11/97, com respaldo no art. 5º, da Lei 9.624/98, complementando, assim, a decisão tomada no processo TST-3.465/98-6, publicado no B.I. de 27/8/99, que autorizou a incorporação ou atualização de quintos pelo exercício de Função Comissionada até 8/4/98, com fulcro no art. 3º, da aludida Lei 9.624/98."

Ministro WAGNER PIMENTA